

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16)

3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000243-14.2017.8.26.0233

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento** 

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito, CNPJ 58.224.916/0001-05

Requerido: Carlos Arnando Vaz, CPF 054.722.508-38

Data da audiência: 18/05/2017 às 16:00h

Aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezessete (2017), às 16h, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente a Sra. Conciliadora Judicial, Cláudia Maria de Toledo Beozzo, nomeada nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Apregoadas as partes, verificou-se a presença do requerente na pessoa de sua preposta Sr.<sup>a</sup> Mará Marley Carniato Rodrigues, CPF; 061.054.608-21, acompanhada de sua advogada, Dr.<sup>a</sup> Iaci Moura Fabbri Petrili, OAB/SP 51.848, bem como a presença da requerida, desacompanhada de advogada. Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra à patrona do requerente a qual postulou pela juntada da carta de preposição, que apresenta fisicamente neste ato, no prazo de 5 dias, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Ato contínuo, pelo requerido foi confirmado o interesse em firmar o parcelamento do débito nos termos postulado anteriormente. Ato seguinte, foi proposta a conciliação, a qual restou frutífera, nos seguintes termos: 01- para quitação total do exigido na inicial, referente ao principal e acessórios, o réu pagará ao autor a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), dividido em 13 parcelas iguais e mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo vencimento e pagamento da primeira se deu no dia 10 de maio de 2017, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, prevista a última parcela para o dia 10 de maio de 2018. Os pagamentos serão efetuados no seguinte endereço: Rua Domingos Cardoso, nº 406, Bairro São Benedito, Município de Ibaté, no horário compreendido entre as 10h às 13h. 02- O não pagamento de uma parcela implicará no vencimento antecipado das demais, hipótese que incidirão sobre o saldo devedor: Correção monetária, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o valor do debito apurado, bem como o imediato prosseguimento do feito em execução, aplicando-se no que couber o disposto no art. 523 e seguintes do CPC. O cumprimento integral do presente acordo equivalerá a reciproca de todo e relacionamento mantido entre as partes. 03- As partes pedem a homologação do presente acordo por sentença para surta seus jurídicos



Advogada:

Requerido:

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

e legais efeitos, postulando pela desistência de prazo recursal, requerendo ainda, que fiquem os
autos em cartório aguardando o cumprimento da transação ora ajustada. 04- apos a quitação
total do debito, haverá a devolução do cheque. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a
seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado as fls. 25/27,
neste ato ratificado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do
CPC. O presente tem eficácia de titulo executivo judicial. Sentença publicada em audiência.
Registre-se. Após, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos. Saem os presentes
intimados." NADA MAIS. Eu, (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a
digitei.
MM. Juiz Eduardo Cebrian Araújo Reis:
Conciliadora:
Requerente: